enceramento da sessão.
Parágrafo único. Não respeitado o prazo estabelecido, a Secretaria Judiciária incluirá o Habeas Corpus na próxima sessão de julgamento virtual.
Art. 7º Os processos expressamente adiados pelo Relator ou pelo Presidente do órgão julgador serão incluídos, de forma automática, na primeira Sessão Virtual imediatamente posterior do respectivo órgão colegiado, independentemente de intimação, no termos do art. 935 do Código de Processo Civil.
Art. 8º O voto somente será tornado público depois de concluído seu julgamento (art. 203-B, §3°, do RITJPI).
Parágrafo único Concluída a Sessão Virtual, a Secretaria Judiciária certificará o resultado do julgamento de forma individualizada em cada processo, sendo de responsabilidade do gabinete do Relator a lavratura e publicação do respectivo acórdão.
Art. 9º Durante o período de realização da Sessão Virtual não haverá óbice ao peticionamento eletrônico, competindo à Secretaria do respectivo órgão julgador informar imediatamente ao relator a juntada eletrônica de petição;
Art. 10º Fica autorizada a utilização da ferramenta de julgamento virtual do PJe em todos os Órgãos Judiciais do segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 11 A Coordenaria do Pleno comunicará aos Presidentes das Câmaras a lista dos juízes de direito convocados para compor o quórum de julgamento, no caso de férias, faltas ocasionais, impedimentos e suspeição de desembargadores e cientificará a STIC para providenciar as respectivas habilitações.
Art. 12 Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos 13/2019, 25/2019 e 44/2019.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 19/10/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3721609** e o código CRC **ABD88827**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de outubro de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 4521/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2022

Portaria Nº 4521/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Decisão Nº 13759/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 3718657), proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108175-3.
R E S O L V E :
INTERROMPER, em razão da absoluta necessidade do serviço, **a partir de 14 de outubro de 2022**, o gozo de férias regulamentares da servidora **SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES**, Analista Administrativa, matrícula nº 112726-8, lotada no Setor de Controle de Processos da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao **exercício de 2020/2021 (2ª fração-10 (dez) dias)**, iniciadas em 13 de outubro de 2022, nos termos da Portaria Nº 2882/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021 (Id. 2834289), restabelecendo-se o saldo remanescente de 09 (nove) dias, logo que findada a causa da interrupção, a partir de **7 de Janeiro de 2023**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 18/10/2022, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3720170** e o código CRC **45227998**.

2.2. PROVIMENTO Nº 115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PROVIMENTO Nº 115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Cria, no âmbito no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, o Núcleo de Parametrização de Dados.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 331/2020 do CNJ, que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, com aprimoramento dados das partes e com adequação dos códigos de classes e assuntos e de movimentos às Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituídas pela Resolução CNJ no 46/2007;
CONSIDERANDO que as Tabelas Processuais Unificadas - TPU são as ferramentas utilizadas para todas as medidas utilizadas pelo CNJ, tais como metas, prêmios e produtividade e que os sistemas judiciais devem estar atualizados com a referida tabela, a fim de oferecer serviços de qualidades com a melhoria contínua da prestação jurisdicional e assim melhorar a colocação no selo do prêmio de qualidade do CNJ;
CONSIDERANDO a importância da unificação da parametrização das classes, assuntos para melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, estabelecendo procedimentos unificados a serem utilizados por todo Judiciário Piauiense.
R E S O L V E :
Art. 1º **CRIAR**, no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, o **NÚCLEO DE PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS**, a fim de auxiliar no plano de ação de reclassificação dos processos com a retificação das autuação e/ou elevação de classes, assuntos e partes, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário - TPU visando à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentos aplicáveis a todos os órgãos do Poder Judiciário Piauiense, com o objetivo de identificar e corrigir e orientar as Unidades a realizar a correta parametrização dos dados processuais que podem refletir diretamente nos números da produtividade das Unidades.
Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 19/10/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3720914** e o código CRC **6E0E95B1**.

2.3. Portaria Nº 4528/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de outubro de 2022

Portaria Nº 4528/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de outubro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;
CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1821/2022 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC constante nos autos do Processo SEI nº 22.0.000104860-4;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13808/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, e alterações posteriores, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 56947/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Bocaina-PI, para realizar o desarquivamento de processos judiciais arquivados no **Pólo Arquivístico de Bocaina-PI,** no dia **24 de outubro de 2022,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - DIEGO BATISTA ARAÚJO Cargo: Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição Matrícula nº 28923 Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Picos-PI Data: 24 de outubro de 2022	0,5 (meia) diária	R$ 300,00	R$ 150,00
	Ajuda de deslocamento	R$ 150,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, e alterações posteriores, o beneficiário das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Secretária da Corregedoria**, em 19/10/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3721686** e o código CRC **1A2F8185**.

2.4. Portaria Nº 4536/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de outubro de 2022

Portaria Nº 4536/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de outubro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;
CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000097973-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13822/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias aos policiais militares abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 56926/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento às Comarcas de **Bom Jesus-PI, Itaueiras-PI, Cristino Castro-PI, Canto do Buriti-PI e Água Branca-PI**, **no período de 18 a 20 de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. SHEYLA PÍRES TEIXEIRA Cargo: Policial Militar Matrícula nº 7223226 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 18 a 20 de outubro de 2022	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
2. WILL MARTINS DE LIMA Cargo: Policial Militar Matrícula nº 1397 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 18 a 20 de outubro de 2022	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 750,00